



LEI N.º

1 6 6 3

(26 DE DEZEMBRO DE 1.985. 1619

Dispõe sobre FIXAÇÃO DE TARIFA DE COLETIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER que, a Câmara do Município de Caieiras aprovou, e eu, NELSON FIORE, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica estabelecido o valor de Cr\$ 1.300 (hum mil e trezentos cruzeiros) para a tarifa de transportes coletivos no município de Caieiras.

ARTIGO 2º - A revisão da tarifa de que trata o artigo 1º, será feita quando ocorrer reajuste na tarifa da Cia. Municipal de Transportes Coletivos - CMTC, na Capital de São Paulo, através de Lei de autoria da Câmara Municipal.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

. . . Prefeitura Municipal de Caieiras, em 26 de dezembro de 1985.

NELSON FIORE

-PREFEITO MUNICIPAL-

Registrada, nesta data, no Departamento de Assuntos Jurídicos e Administrativos.